



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.284 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02/12/88, e consequente adendo contratual;

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circular de Poços de Caldas e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 8ª reunião, de 12/10/90; e

CONSIDERANDO as negociações mantidas entre o Poder Executivo e a empresa concessionária,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica a Circular de Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, ficando o preço das passagens fixado em Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), a partir de 17 de outubro de 1990.

§ 1º - As passagens da linha "Marco Divisório" ficam fixadas em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), a partir de 17 de outubro de 1990.

§ 2º - Os vales-transporte e os passes já adquiridos no preço de Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros) terão validade até 31 de outubro de 1990.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrá

...

